



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1003/2024, de 08 de maio de 2024.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS VEREADORES PARA LEGISLATURA 2025 – 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa o valor do subsidio do (a) Prefeito Constitucional deste município em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Vice Prefeito de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Art. 2º** Fixa o subsidio mensal dos Secretários Municipais em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**Parágrafo Único** – Os secretários Municipais abrangidos no Art. 2º desta Lei farão jus a percepção anual dos valores do décimo terceiro e 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal, além de gozar do período de férias anual.

**Art. 3º** Fixa o subsidio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Dona Inês no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) cabendo ao Vereador (a) Presidente o valor mensal de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** Os valores descritos no artigo 3º desta lei poderão ser revistos anualmente, caso necessitem adaptar-se as limitações de exigências de outros instrumentos legais.

**Parágrafo Único** – A portaria do Presidente da Câmara Municipal de Dona Inês regulamentará o disposto no caput deste artigo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes dessa lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, revogando as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DONA INÊS/PB

DONA INÊS, 08 DE MAIO DE 2024

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito Constitucional